

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 170/2011

OBJETO Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 12/01/2012 - Sessão Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 12/01/2012 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4307/2012

Lei nº 4415 de 13 de janeiro de 2012



Bebedouro, capital nacional da laranja, 21 de dezembro de 2011.

OEP/722 /2011/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a permuta de imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade da Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região.

Convém esclarecer que a efetivação da presente permuta é de suma importância tanto para a municipalidade como para a entidade em questão, sendo que, para ambas, é a garantia de estar proporcionando à população, meios para um atendimento altamente qualificado, uma vez que, no local, será construída a sede da APPRET.

Além disso, deve ainda ser objeto de consideração que após a efetivação da permuta levada a efeito através da lei Municipal nº 4.013, de 30 de setembro de 2009, a entidade em apreço verificou que a área vizinha àquela permutada seria mais adequada para atender suas finalidades, o que está a justificar nova permuta sobre a área objeto da Matrícula nº 21.232.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012



Por fim, há ainda de ser ressaltado que a municipalidade procedeu a avaliação dos imóveis, estando os mesmos devidamente com os parâmetros de mercado e valores correspondentes, não havendo perda patrimonial para qualquer das partes, notadamente para o Município de Bebedouro.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EBB22573/2011 22/12/11 16:48:4

AO EXMO. SR.
CARLOS RENATO SEROTINE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 170 /2011.

APROVADO EM 12/04/12

07 VOTOS FAVORÁVEIS

 VOTOS CONTRÁRIOS

 ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE
IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.**

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito

Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade da Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região ou Sucessores, descritos nos incisos I e II, a seguir:

I – ÁREA A: Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da Matrícula nº 21.233 do CRI local, com as seguintes descrições: *“Um terreno correspondente ao lote nº 202, da quadra G, do Loteamento Residencial Parati III, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de formato irregular, cujas descrições tem as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco 01, cravado do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, na divisa do lote nº 203, cadastro municipal nº 146.131.366-00, com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (Matrícula nº 21.234); daí segue em linha reta por uma distancia de 17,03 metros com um ângulo interno de 90º00’00” até encontrar o marco 02, confrontando à direita com o lote em descrição e a esquerda com a alinhamento da Rua Nicanor Pereira Maia; daí segue em curva de concordância na confluência da Rua Nicanor Pereira Maia com a Avenida Odilon de Campos Filho, com um desenvolvimento de 13,58 metros e um raio de 6,50 metros até encontrar*

“Deus Seja Louvado”



o marco 03; daí segue em linha reta por uma distancia de 20,54 metros até encontrar o marco 04, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com o alinhamento da Avenida Odilon de Campos Filho; daí deflete à direita um ângulo interno de 103°01'49" e segue em linha reta por uma distancia de 19,74 metros até encontrar o marco 05, confrontando à direita com o lote em descrição e a esquerda com o lote n° 201, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n° 146.201.001-00 de propriedade da APPRET Bebedouro – Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região (Matrícula n° 21.232); daí deflete à direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue por uma distancia de 29,34 metros até encontrar o marco inicial 01, confrontando à direita com o lote em descrição e a esquerda com o lote n° 203, cadastro municipal n° 146.131.366-00 com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (Matrícula n° 21.234), encerrando o perímetro, totalizando uma área de 658,33 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Nicanor Pereira Maia, imóvel localizado no quadrilátero formado pela Avenida Odilon de Campos Filho, Rua Jurany Antonio de Moraes, Alameda Moriscom, Rua Nicanor Pereira Maia, localizado na confluência da Avenida Odilon de Campos Filho com a Rua Nicanor Pereira Maia. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n° 146.131.376-00";

II – ÁREA B: Imóvel de propriedade da APPRET – Associação protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região, localizada nesta cidade, objeto da Matrícula n° 21.232, com as seguintes descrições: *“Um terreno correspondente ao lote n° 201 da quadra G do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros, encerrando a área de 682,26 m²: confrontando em sua integridade pela frente com a Rua Projetada K, pelo lado direito com a Rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote n° 200 e fundos com o lote n° 202. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n° 146.131.001.00”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de dezembro de 2011.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

VALDECI RAMOS DE CASTRO
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito..

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Jurany Antônio Moraes , Jardim Parati III, de propriedade da Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região, Cadastrado sob nº. 146.131.001.00 conforme croquis anexo , matrícula nº. 21.232 , com área de 682,26 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 19.481,19. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA), no entanto vale-se salientar que o imóvel é desprovido de infra-estrutura urbana . No entanto o referido imóvel é desprovido de infra-estrutura urbana de energia, pavimentação guias e sarjetas, sendo um custo estimado para estas benfeitorias na faixa de R\$ 1.500,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

4) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 4.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 4.2) CUB.
- 4.3) Vistoria no Local.
- 4.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 20 de Dezembr de 2011.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.001-00	Data :	20/12/11
Propr. : Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes , Parati III				
Área do Terreno (m²) :	682,26	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80
2,00

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To}$$

= 2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

682,26 m²

$$Ch = At \times Np \times To$$

$$Ch = 1.364,52 \text{ m}^2$$

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção (R\$) =

954,98 CUB - novembro/2011

$$C = Ac \times 954,98$$

$$C = \text{R\$ } 1.303.089,31$$

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

$$R = \text{R\$ } 1.694.016,10$$

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$$Vt = \{ R \times [1 - j - k] - C [1 + (i \times t / 2)] \} \times f$$

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.001-00	Data :	20/12/11
Propr. : Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes , Parati III				
Área do Terreno (m²) :	682,26	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
3 meses
0,10

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = **R\$ 19.481,19** ou **R\$ 28,55 /m²**

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 20 dezembro, 2011

Wagner Silveira
Engenheiro Civil



MATRÍCULA

21232

FICHA

32

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº201 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros; encerrando uma área de 682,26m²; confrontando em sua integridade, pela frente a rua Projetada K, pelo lado direito com a rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote nº 200 e fundos com o lote nº202; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.001.00.- **PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF, nº45.236.775/0001-07.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs. 5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv. 2, fls. 37, e loteamento sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.993.- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.- Eu, *[assinatura]*, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografar, conferi e assino.-

R.1/21.232:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.- Por instrumento particular datado de 06/ setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cícero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF, nº52.726.726/0001.00.- Eu, *[assinatura]*, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografar, conferi e assino.-

R.2/21.232:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009.- Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg. Civil das Pess. Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls. 010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA., supra qualificada transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - centro, inscrita no CNPJ/MF, nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.25.420,70.- Eu, *[assinatura]* (Maria Helena G.R. de Souza), ^{Escriv. Aut.}, a datilografar, conferi e assino.-

R.03/21.232:- Bebedouro, 28 de setembro de 2.010. Por escritura pública de permuta lavrada no Ofic. Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, desta Comarca, livro nº077, fls. 085/089, em 29 de junho de 2010, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, já qualificada e autorizada pela Lei Municipal nº4.013 de 30/ setembro/2009, transmitiu por permuta o imóvel objeto desta matrícula à APPRET BEBEDOURO- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PACIENTES RENAIIS E TRANSPLANTADOS DE-

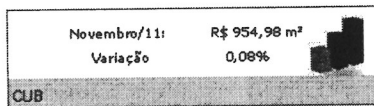
segue no verso...



- SindusCon-SP
- Regionais
- Produção e Mercado
- Estratégia e Produtividade
- Jurídico
- Cursos
- Eventos
- Produtos e Serviços

CUB

Descreve os resultados dos principais indicadores de inflação do país e analisa tendências. Discute especialmente a evolução dos indicadores setoriais, e de maneira mais detalhada, o Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB).

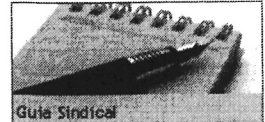


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9

Encargos Sociais
Novembro/2011



Boletim Econômico
Novembro/2011



Encargos Sociais
Outubro/2011



Boletim Econômico
Outubro/2011



Encargos Sociais
Setembro/2011



Boletim Econômico
Setembro/2011



Encargos Sociais
Agosto/2011



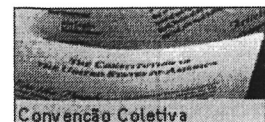
Boletim Econômico
Agosto/2011



Encargos Sociais
Julho/2011



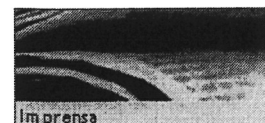
Boletim Econômico
Julho/2011



Encargos Sociais
Junho/2011



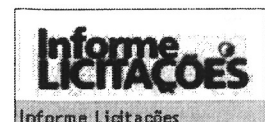
Boletim Econômico
Junho/2011



Encargos Sociais
Maio/2011



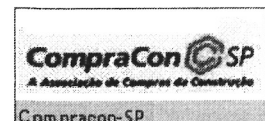
Boletim Econômico
Maio/2011



Encargos Sociais
Abril/2011



Boletim Econômico
Abril/2011



Encargos Sociais
Mar/2011



Boletim Econômico
mar/2011



Encargos Sociais
Fev/2011



Boletim Econômico
Fev/2011



Encargos Sociais
Janeiro/2011



Boletim Econômico
Janeiro/2011



Encargos Sociais
Dezembro/2010



Boletim Econômico
Dezembro/2010



Pesquisa de salários
Jun/2011



Boletim Econômico
Novembro/2010



CUB
Série Histórica



Material de construção
Preços médios





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Nicanor Pereira Maia, , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato irregular de 17,03 m de frente para Rua Nicanor Pereira Maia, curva de desenvolvimento de 13,58 m , para Av. Odilon de Campos Filho e 20,54 m com divisa para o lote de Cadastro Municipal 146.131.001-00 e 29,33 m com divisa para o lote de Cadastro Municipal 146.131.366-00 , sendo Matrícula no CRI local nº. 21.233 , lote de Cadastro Municipal nº. 146.131.376-00 encerrando uma área de 658,33 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 18.797,89 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA) , no entanto vale-se salientar que o imóvel é desprovido de algumas infra-estruturas urbana , tais como pavimentação para a Avenida Odilon de Campos Filho .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor:

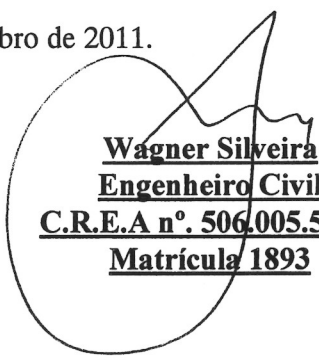
T = R\$ 17.500,00

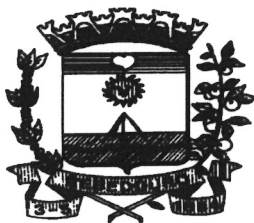
Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 20 de Dezembro de 2011.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.376-00	Data :	20/12/11
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m²) :	658,33	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$\frac{Ca}{To}$

=

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

658,33 m²

$Ch = At \times Np \times To$

Ch = 1.316,66 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

954,98 CUB-novembro/2011

$C = Ac \times 954,98$

C = R\$ 1.257.383,97

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 1.634.599,16

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$Vt = \{ R \times [1 - j - k] - C [1 + (ixt/2)] \} \times f$

Nagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.376-00	Data :	20/12/11
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno (m²) :	658,33	Área Construída (m²)	0,00	

i (taxa de juros ao mês) =
j (despesa de publicidade)=
k (taxa de corretagem) =
t (cronograma físico) =
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
3 meses
0,10

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 18.797,89 ou R\$ 29,00 /m²

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 20 dezembro, 2011


Wagner Silveira
Engenheiro Civil

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº202 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 26,50 metros de frente, pelo lado direito mede 29,33 metros, pelo lado esquerdo mede 21,50 metros e nos fundos mede 28,00 metros, encerrando a área de 913,42m²; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº203, pelo lado esquerdo com a rua -- Projetada existente e nos fundos com o lote 201. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.376.00. **-PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CCG/MF.nº45.236.775/0001-07. **-TÍTULO AQUISITIVO:** Pelas matrículas nº5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537-liv.2, fls.37, e loteamento sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.993. -- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995. -- Eu, Luiz de Almeida (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.

R.1/21.233:- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995. -- Por instrumento particular datado de 06 de setembro de 1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CCG/MF.nº52.726.726/000100. -- Eu, Luiz de Almeida (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino. --

R.2/21.233:- Bebedouro, 01 de julho de 2.009. -- Pela escritura pública de Dação em pagamento lavrada no Ofic. de Reg. Civil das Pass. Nat. e Tab. de Notas do Distrito de Botafogo, desta comarca, livro nº071, fls.010/015, em 22 de maio de 2.009, a proprietária HABASTOS TRANSPORTES LTDA., supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público situada na Praça José Stamato Sobrinho, 45, centro, inscrita no CNPJ/MF.nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$.34.033,61. -- Eu, Maria Helena G.R. de Souza (Maria Helena G.R. de Souza), Escrev. Aut., a datilografei, conferi e assino. --

Av.03/21.233:- Bebedouro, 02 de Dezembro de 2.011. -- Procede-se a presente averbação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.573 de 18/10/96, para ficar constando que a Rua Projetada I, passou a denominar-se Rua Nicanor Pereira Maia. -- Eu, Gedália P. Vieira Berenguel (Gedália P. Vieira Berenguel), Escrevente Autorizada, a digitiei, conferi e assino. --

Av.04/21.233:- Bebedouro, 02 de Dezembro de 2.011. -- Conforme Instrumento Particular datado de 06 de Outubro de 2.011, devidamente assinado pelas partes e instruído com documentos exigidos pela Lei nº. 10.931 de 02 de agosto de 2.004, que alterou o artigo 213, da Lei 6.015/73, elaborado pelo engenheiro civil responsável Antonio Carlos Taparelli Paulo, CREA/SP nº. 060.065.539.0 e ART nº. 92221220111152870, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que com a retificação administrativa, a descrição correta do imóvel objeto desta matrícula doravante passará a ser a seguinte: **UM TERRENO**

MATRÍCULA

21233

FICHA

33

VERSO

correspondente ao lote nº. 202, da quadra G, do loteamento Residencial Parati III, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de formato irregular, cujas descrições tem as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco 01, cravado do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, na divisa do lote nº. 203, cadastro municipal 146.131.366-00 com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (matrícula nº. 21.234); daí segue em linha reta por uma distância de 17,03 metros com um ângulo interno de 90°00'00" até encontrar o marco 02, confrontando à direita com o lote em descrição e a esquerda com o alinhamento da Rua Nicanor Pereira Maia; daí segue em curva de concordância na confluência da Rua Nicanor Pereira Maia com a Avenida Odilon de Campos Filho, com um desenvolvimento de 13,58 metros e um raio de 6,50 metros até encontrar o marco 03; daí segue em linha reta por uma distância de 20,54 metros até encontrar o marco 04, confrontando a direita com o lote em descrição e a esquerda com o alinhamento da Avenida Odilon de Campos Filho; daí deflete a direita um ângulo interno de 103°01'49" e segue em linha reta por uma distância de 19,74 metros até encontrar o marco 05 confrontando a direita com o lote em descrição e a esquerda com o lote nº. 201, cadastrado na Prefeitura Municipal 146.131.001-00 de propriedade de Apret Bebedouro - Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região (matrícula sob nº. 21.232), daí deflete à direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue por uma distância de 29,34 metros até encontrar o marco inicial 01, confrontando a direita com o lote em descrição e a esquerda com o lote nº. 203, cadastro municipal 146.131.366-00 com frente para Rua Nicanor Pereira Maia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (matrícula sob nº. 21.234), encerrando o perímetro totalizando uma área de 658,33 m², situado no lado ímpar da Rua Nicanor Pereira Maia, imóvel localizado no quadrilátero formado pela Avenida Odilon de Campos Filho, Rua Jurany Antonio de Moraes Alameda Morisco, Rua Nicanor Pereira Maia, localizado na confluência da Avenida Odilon de Campos Filho com a Rua Nicanor Pereira Maia. - Eu, Gedália P. Vieira Berenguel, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e assino. - Pr.156.840

SELOS PAGO
POR VERBAOFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEISJosé Roberto Silveira
MunicípioDébora L. Souza Silveira
MunicípioGedália P. Vieira Berenguel
MunicípioSílvia C. S. Rodrigues
MunicípioAna Alice Garcia Damascos
MunicípioBehemônio de Almeida
Município

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

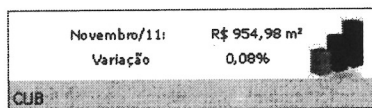
Bebedouro, 02 de 12 de 2011.



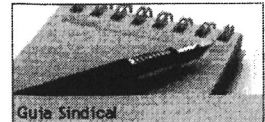
SindusCon-SP Regionais Produção e Mercado Estratégia e Produtividade Jurídico Cursos Eventos Produtos e Serviços

CUB

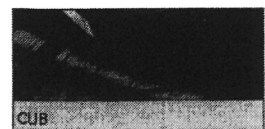
Descreve os resultados dos principais indicadores de inflação do país e analisa tendências. Discute especialmente a evolução dos indicadores setoriais, e de maneira mais detalhada, o Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB).



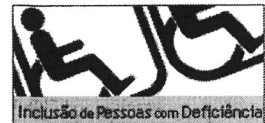
Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9



Guia Sindical



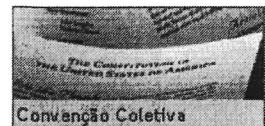
CUB



Inclusão de Pessoas com Deficiência



Associe-se



Convenção Coletiva



Im prensa

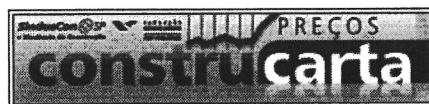


Informe Licitações



Compracon-SP

- | | | | |
|--------------------------------|----------|--------------------------------------|----------|
| Encargos Sociais Novembro/2011 | Download | Boletim Econômico Novembro/2011 | Download |
| Encargos Sociais Outubro/2011 | Download | Boletim Econômico Outubro/2011 | Download |
| Encargos Sociais Setembro/2011 | Download | Boletim Econômico Setembro/2011 | Download |
| Encargos Sociais Agosto/2011 | Download | Boletim Econômico Agosto/2011 | Download |
| Encargos Sociais Julho/2011 | Download | Boletim Econômico Julho/2011 | Download |
| Encargos Sociais Junho/2011 | Download | Boletim Econômico Junho/2011 | Download |
| Encargos Sociais Maio/2011 | Download | Boletim Econômico Maio/2011 | Download |
| Encargos Sociais Abril/2011 | Download | Boletim Econômico Abril/2011 | Download |
| Encargos Sociais Mar/2011 | Download | Boletim Econômico mar/2011 | Download |
| Encargos Sociais Fev/2011 | Download | Boletim Econômico Fev/2011 | Download |
| Encargos Sociais Janeiro/2011 | Download | Boletim Econômico Janeiro/2011 | Download |
| Encargos Sociais Dezembro/2010 | Download | Boletim Econômico Dezembro/2010 | Download |
| Pesquisa de salários Jun/2011 | Download | Boletim Econômico Novembro/2010 | Download |
| CUB Série Histórica | Download | Material de construção Preços médios | Download |





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 170/2011. Dispõe sobre permuta de bens imóveis que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2004) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na permuta dos bens imóveis que especifica e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência privativa do Município, sendo uma delas, a de dispor sobre a administração, uso e alienação de seus bens, atendido sempre o interesse público, conforme se nota do artigo 11, inciso VII. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “alienar por permuta” bem público municipal. Trata também da questão, o artigo 118 e seus parágrafos, os quais em ponto algum obstaculizam as pretensões contidas no projeto de lei, na medida em que já fora realizada a “avaliação prévia” (vide anexos ao projeto). Não há notícias junto à matrícula quanto ao imóvel ser de “uso comum do povo” e tão pouco de “uso especial”. Vai nesse sentido a lição do mestre Helly Lopes Meireles, abaixo transcrita:

“PERMUTA – Permuta, troca ou escambo é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem, uma da outra, bens esses que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes. Há sempre na permuta uma alienação e uma aquisição de coisas, da mesma espécie ou não.

A permuta de bem público, como as demais alienações, exige ‘autorização legal’ e ‘avaliação prévia’ das coisas a serem trocadas, mas não exige licitação pela impossibilidade mesma de sua realização, uma vez que a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória.

Qualquer bem público, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribua-lhes corretamente os valores para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público.”

de tal modo que, diante das avaliações constantes do projeto, vislumbra-se que os valores não apontam qualquer diferença contra a Municipalidade, restando, pois, preservado o interesse público.

Assim, não há no projeto qualquer vício de competência ou legalidade.

3 – De tudo, pois, concluo que o PROJETO está harmonizado com a lei, de tal modo que não vejo tecnicamente como obstruí-lo ou não aprova-lo.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Assim, meu parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 10 de janeiro de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

5. USUCAPIÃO ESPECIAL E MEIO AMBIENTE

Não é sem razão que celso Fiorillo 23 denomina de usucapião ambiental a modalidade prevista no Estatuto da Cidade.

Como instrumento da política urbana, deve observar as diretrizes gerais que a imprimem. Entre elas: 1ª) a garantia do direito a cidades sustentáveis (art. 2º, I); 2ª) o planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente (art. 2º, IV); 3ª) ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a poluição e a degradação ambiental (art.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 170/2011,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de Legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2012.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 170/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *Rodrigo da Silva*.....

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2012.


Rodrigo da Silva
RELATOR


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 170/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *regulando*

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2012.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria R. T. de Camargo
RELATORA

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/003/2012 - je

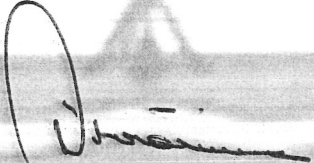
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de janeiro de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que nas sessões extraordinárias realizadas nesta data foram aprovados os Projetos de Lei n. 170/2011, de autoria do Poder Executivo, n. 01/2012, de autoria da Mesa Diretora, e n. 02/2012, de autoria do vereador Paulo Bianchini.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4367, 4368 e 4369/2012.

Atenciosamente.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4367/2012

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade da Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região ou Sucessores - APPRET -, descritos nos incisos I e II, a seguir:

I - ÁREA A: Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da Matrícula n. 21.233 do CRI local, com as seguintes descrições: *“Um terreno correspondente ao lote n. 202 da Quadra G do Loteamento Residencial Parati III, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de formato irregular, cujas descrições têm as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco 01, cravado do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, na divisa do lote n. 203, cadastro municipal n. 146.131.366-00, com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (Matrícula n. 21.234); daí segue em linha reta por uma distância de 17,03 metros com um ângulo interno de 90°00'00” até encontrar o marco 02, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com o alinhamento da Rua Nicanor Pereira Maia; daí segue em curva de concordância na confluência da Rua Nicanor Pereira Maia com a Avenida Odilon de Campos Filho, com um desenvolvimento de 13,58 metros e um raio de 6,50 metros até encontrar o marco 03; daí segue em linha reta por uma distância de 20,54 metros até encontrar o marco 04, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com o alinhamento da Avenida Odilon de Campos Filho; daí deflete à direita um ângulo interno de 103°01'49” e segue em linha reta por uma distância de 19,74 metros até encontrar o marco 05, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com o lote n. 201, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 146.201.001-00 de propriedade da APPRET Bebedouro - Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região (Matrícula n. 21.232); daí deflete à direita em ângulo interno de 90°00'00” e segue por uma distância de 29,34 metros até encontrar o marco inicial 01, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com o lote n. 203, cadastro municipal n. 146.131.366-00 com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (Matrícula n. 21.234), encerrando o perímetro, totalizando uma área de 658,33 metros quadrados, situada no lado ímpar da Rua Nicanor Pereira Maia, imóvel localizado*

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



no quadrilátero formado pela Avenida Odilon de Campos Filho, Rua Jurany Antonio de Moraes, Alameda Moriscom, Rua Nicanor Pereira Maia, na confluência da Avenida Odilon de Campos Filho com a Rua Nicanor Pereira Maia. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 146.131.376-00”;

II - ÁREA B: Imóvel de propriedade da APPRET - Associação protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região -, localizada nesta cidade, objeto da Matrícula n. 21.232, com as seguintes descrições: “Um terreno correspondente ao lote n. 201 da Quadra G do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros, encerrando a área de 682,26 m², confrontando em sua integridade pela frente com a Rua Projetada K, pelo lado direito com a Rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote n. 200 e fundos com o lote n. 202. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 146.131.001.00”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de janeiro de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2ª SECRETARIA

“Deus Seja Louvado”

Projeto de Lei n° 170/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4415 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade da Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região ou Sucessores - APPRET -, descritos nos incisos I e II, a seguir:

I - ÁREA A: Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da Matrícula n. 21.233 do CRI local, com as seguintes descrições: "Um terreno correspondente ao lote n. 202 da Quadra G do Loteamento Residencial Parati III, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de formato irregular, cujas descrições têm as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco 01, cravado do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, na divisa do lote n. 203, cadastro municipal n. 146.131.366-00, com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (Matrícula n. 21.234); daí segue em linha reta por uma distância de 17,03 metros com um ângulo interno de 90°00'00" até encontrar o marco 02, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com o alinhamento da Rua Nicanor Pereira Maia; daí segue em curva de concordância na confluência da Rua Nicanor Pereira Maia com a Avenida Odilon de Campos Filho, com um desenvolvimento de 13,58 metros e um raio de 6,50 metros até encontrar o marco 03; daí segue em linha reta por uma distância de 20,54 metros até encontrar o marco 04, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com o alinhamento da Avenida Odilon de Campos Filho; daí deflete à direita um ângulo interno de 103°01'49" e segue em linha reta por uma distância de 19,74 metros até encontrar o marco 05, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com o lote n. 201, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 146.201.001-00 de propriedade da APPRET Bebedouro - Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região (Matrícula n. 21.232); daí deflete à direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue por uma distância de 29,34 metros até encontrar o marco inicial 01, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com o lote n. 203, cadastro municipal n. 146.131.366-00 com frente para a Rua Nicanor Pereira Maia, de propriedade da Prefeitura Municipal de

Bebedouro (Matrícula n. 21.234), encerrando o perímetro, totalizando uma área de 658,33 metros quadrados, situada no lado ímpar da Rua Nicanor Pereira Maia, imóvel localizado no quadrilátero formado pela Avenida Odilon de Campos Filho, Rua Jurany Antonio de Moraes, Alameda Moriscom, Rua Nicanor Pereira Maia, na confluência da Avenida Odilon de Campos Filho com a Rua Nicanor Pereira Maia. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 146.131.376-00";

II - ÁREA B: Imóvel de propriedade da APPRET - Associação protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região -, localizada nesta cidade, objeto da Matrícula n. 21.232, com as seguintes descrições: "Um terreno correspondente ao lote n. 201 da Quadra G do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, pelo lado direito mede 21,50 metros, com uma curva de concordância de 15,27 metros, num raio de 11,50 metros, pelo lado esquerdo mede 29,33 metros e nos fundos mede 28,00 metros, encerrando a área de 682,26 m², confrontando em sua integridade pela frente com a Rua Projetada K, pelo lado direito com a Rua Projetada existente, pelo lado esquerdo com o lote n. 200 e fundos com o lote n. 202. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 146.131.001.00".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de janeiro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de janeiro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"